

	Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca AUDITORIA INTERNA	
---	---	---

Rio de Janeiro, 2 de março de 2026

Assunto: Parecer sobre Prestação de Contas - Relatório de Gestão 2025

1. APRESENTAÇÃO

A Auditoria Interna do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, em observância ao disposto no §6º do art. 15 do Decreto 3.591/2000 e ao art. 15 da Instrução Normativa CGU/SFC nº 5/2021, a Auditoria Interna do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ apresenta, por intermédio deste documento, o Parecer de Auditoria nº 01/2025/AUDIN/CEFET/RJ.

Consoante disposto em seu Regimento Interno, compete à AUDIN, entre outras atribuições, assessorar a alta administração, com a emissão de relatórios e/ou pareceres, além de articular com os demais atores institucionais, visando ao aperfeiçoamento contínuo dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos.

Nos termos do art. 17 do Decreto 3.591/2000, a assessoria prestada pela AUDIN não afasta nem prejudica a responsabilidade e o controle administrativo inerentes a cada chefia, que devem ser exercidos em todos os níveis e órgãos, compreendendo:

I – instrumentos de controle de desempenho quanto à efetividade, eficiência e eficácia, bem como da observância das normas aplicáveis à unidade administrativa, pela chefia competente;

II – instrumentos de controle da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares, a cargo dos órgãos próprios de cada sistema; e

III – instrumentos de controle relativos à aplicação dos recursos públicos e à guarda dos bens públicos.

Cumprе assinalar que é de responsabilidade da gestão a aceitação dos riscos pela não implementação das recomendações e orientações constantes dos Relatórios de Auditoria, sejam elas provenientes da Auditoria Interna ou dos demais órgãos de controle.

Ademais, a IN-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, introduziu alterações relevantes no processo de prestação de contas. Tal prestação deve apresentar e divulgar informações e análises quantitativas e qualitativas sobre os resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do exercício, de modo a viabilizar o controle social e o controle institucional, conforme os arts. 70, 71 e 74 da Constituição Federal.

O Relatório de Gestão, na forma de Relato Integrado, deve ser elaborado e publicado até 31 de março de cada ano, conforme artigo 8º, §4º da IN TCU nº 84/20202.

Convém destacar que este parecer não resulta de uma Auditoria de Contas. O escopo priorizou a verificação da formalização do documento “Relatório de Gestão – Exercício 2025”, quanto ao atendimento às exigências do TCU, não abrangendo a avaliação de correções de dados e informações nele consignadas. O conteúdo foi, contudo, examinado por esta Auditoria sob a ótica da clareza e da eficiência na comunicação dos resultados da gestão à sociedade.

Desse modo, este Parecer visa aferir se o documento analisado contempla os elementos exigidos pela norma aplicável e, adicionalmente, se o Relatório de Gestão oferece à comunidade acadêmica e à sociedade uma visão nítida de como a estratégia, a governança, o desempenho e as perspectivas do CEFET/RJ, considerado o ambiente externo, concorrem para a geração de valor público no curto, médio e longo prazo.

2. OBJETIVOS E ESCOPO

A fim de esclarecer a abrangência e o alcance dos exames realizados para subsidiar a elaboração do presente parecer, remetemos ao artigo 16 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, transcrito a seguir:

“Art. 16 O parecer deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

I - À aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;

II - À conformidade legal dos atos administrativos;

III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;

IV - Ao atingimento dos objetivos operacionais.

§ 1º O parecer pode incluir informações de trabalhos de outros provedores de avaliação para tratar dos tópicos contidos nesses incisos.

§ 2º Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.

§ 3º A opinião a que se refere o presente artigo será emitida em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 3, de 9 de junho de 2017.”

2.1 Objetivos

Este trabalho tem como objetivo elaborar e emitir Parecer da Unidade de Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas do CEFET/RJ, através da análise do Relato Integrado concernente ao exercício de 2025, apresentando uma opinião geral sobre a prestação de contas da autarquia, utilizando como base os trabalhos de auditoria individuais previstos e executados no âmbito do [Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2025](#), nos termos do Capítulo IV da IN SFC/CGU nº 5/2021.

2.2 Escopo

O escopo deste Parecer orienta-se, de modo específico, por duas frentes de atuação: a primeira circunscreve-se à verificação da formalização do Relatório de Gestão do CEFET/RJ referente ao exercício de 2025, não abrangendo a avaliação de correções de dados e informações nele consignados, salvo questões pontuais identificadas no curso da análise.

A segunda frente assenta-se nas considerações provenientes dos trabalhos de auditoria previstos no PAINT 2025, executados ao longo do exercício de 2025, nos quais a Auditoria Interna procedeu a avaliações e exames minuciosos, devidamente registrados nos correspondentes relatórios de auditoria emitidos para cada ação específica.

Adicionalmente, compõe o escopo deste trabalho a opinião geral acerca da adequação dos processos de governança, da gestão de riscos e dos controles internos, da conformidade legal dos atos administrativos, bem como do alcance dos objetivos operacionais — fundamentada nos trabalhos de auditoria individuais previstos e executados no âmbito do PAINT 2025.

3. RESULTADO DOS EXAMES

Procedeu-se à análise da estrutura e da formalização — nos termos do Anexo da Decisão Normativa-TCU nº 198, de 2022 — sem incursão no mérito das informações, as quais são de responsabilidade da gestão e devem ser apresentadas sem erros significativos, de modo a evitar distorções, equívocos ou vieses que possam afetar a tomada de decisão pelos usuários.

O Relatório de Gestão foi remetido à AUDIN em 13 de fevereiro de 2026 pela Diretoria de Gestão Estratégica, para fins de apreciação e elaboração do presente parecer.

A verificação da adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, da conformidade

legal dos atos administrativos e do atingimento dos objetivos operacionais tomou por base os trabalhos de auditoria individuais previstos e executados no âmbito do PAINT-2025.

Conforme a metodologia descrita no item 2.2, as informações serão apresentadas em duas partes: no item 3.1, que aborda os aspectos de formalização do Relatório, e no item 3.2, que reúne Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos; ao final, consigna-se a conclusão no item 4.

3.1 Formalização do Relatório de Gestão

O Relatório de Gestão 2025 foi elaborado em conformidade com o normativo aplicável à matéria, em especial a Instrução Normativa TCU nº 84/2020, do Tribunal de Contas da União.

No exame do documento, identificaram-se ajustes pontuais, tais como hiperlinks quebrados, inexistentes ou com informações desatualizadas. Tais elementos foram relacionados e encaminhados à DIGES, como sugestões, por meio do Ofício AUDIN nº 14/2026. Ademais, a versão recebida, embora já submetida a uma primeira diagramação, não continha a Mensagem do Dirigente Máximo, que se encontrava em elaboração — constando, contudo, espaço reservado no Relatório de Gestão (RG). Por fim, cumpre destacar que essas minúcias não comprometem a formalização do Relato Integrado.

Cumpre registrar, desde logo, que o CEFET/RJ apresentou em seu Relatório de Gestão referente ao exercício de 2025 os elementos de conteúdo e as informações obrigatórias, conforme preconizado no Anexo II da Decisão Normativa-TCU nº 198, de 2022, conforme elencado a seguir:

- Elementos pré-textuais

Informações que auxiliem o leitor, de acordo com a necessidade, a localizar as informações contidas no relatório, a exemplo do sumário, Localização: da Capa ao último capítulo.

Localização: páginas 1 a 12

- Mensagem do dirigente máximo:

Apresentação, em forma de tabelas e gráficos, dos principais resultados alcançados, incluindo aqueles que indiquem o grau de alcance das metas fixadas nos planos da organização, considerando os objetivos estratégicos e de curto prazo, bem como as prioridades da gestão, que estão mais bem detalhados no corpo do relatório.

A mensagem do dirigente deve conter o reconhecimento de sua responsabilidade por assegurar a integridade (fidedignidade, precisão e completude) do relatório de gestão.

Apesar da localização identificada nominalmente no capítulo, a mensagem estava em fase de elaboração não tendo sido encaminhada junto o restante do documento quando da avaliação desta AUDIN.

Localização: páginas 13 a 16

- Visão geral organizacional e ambiente externo:

Fundamentalmente, deve responder às perguntas: 1) “O que é a organização, o que faz e quais são as circunstâncias em que atua?”; 2) “Qual o modelo de negócios da organização?”; e 3) “Como a organização determina os temas a serem incluídos no relatório de gestão e como estes temas são quantificados ou avaliados?”.

Localização: páginas 18 a 37

- Riscos, oportunidades e perspectivas:

Fundamentalmente, deve responder às perguntas: 1) “Quais são os riscos e oportunidades específicos que afetam a capacidade de a organização gerar valor em curto, médio e longo prazo e como a organização lida com esses riscos?” e 2) “Quais os desafios e as incertezas que a organização provavelmente enfrentará ao buscar executar seu plano estratégico e as potenciais implicações para seu modelo de negócio e desempenho futuro?”

Localização: páginas 38 a 44

- Governança, estratégia e desempenho:

Fundamentalmente, deve responder as perguntas: 1) “Para onde a organização deseja ir e como ela pretende chegar lá?”; 2) “Como a estrutura de governança da organização apoia sua capacidade de gerar valor em curto, médio e longo prazo?” e 3) “Quais os principais resultados alcançados e até que ponto a organização alcançou seus objetivos estratégicos no exercício?”

Localização: páginas 45 a 212

- Informações orçamentárias, financeiras e contábeis:

Fundamentalmente, deve responder à pergunta: 1) “Quais as principais informações orçamentárias, financeiras e contábeis, inclusive de custos, dão suporte às informações de desempenho da organização no período?”

Localização: páginas 213 224

- Anexos, apêndices e links:

Se aplicáveis, documentos e informações de elaboração da UPC ou de terceiros úteis à compreensão do relatório, que podem ser fornecidos mediante links, nesta ou nas seções anteriores ao longo do relatório de gestão, para documentos, tabelas, páginas ou painéis de informação já produzidos pela UPC. Localização: Hiperlinks dispostos ao longo do documento.

No que concerne ao Capítulo 4, apresentam-se diversas informações essenciais à caracterização do tratamento orçamentário, contábil e financeiro da entidade, incluindo os Balanços Financeiro, Patrimonial e Orçamentário, bem como as demais demonstrações pertinentes ao tema. Como sugestão de melhoria que, em complemento ao panorama já consignado no RG, seja promovida a adequação — ou, quando necessário, a inclusão — e também a correlação com as informações previstas no Anexo da Decisão Normativa-TCU nº 198/2022, o qual elenca elementos desejáveis que facilitam a compreensão do cidadão acerca da matéria técnico-contábil, como destacado em:

“Informações orçamentárias, financeiras e contábeis

Evidenciação da situação e do desempenho financeiro, orçamentário e patrimonial da gestão no exercício por meio de demonstrações resumidas de valores relevantes extraídos das demonstrações contábeis e das notas explicativas, incluindo, por exemplo:

- a) resumo da situação financeira da UPC (saldos das principais contas e/ou grupos de contas, resultados, receitas e despesas) e da evolução no exercício de referência e em comparação com o último exercício;
- b) as contas relativas aos fundos de financiamento devem apresentar informações sobre o patrimônio global e os resultados das operações de crédito realizadas à conta desses recursos em face dos objetivos estabelecidos;
- c) principais fatos contábeis, contas ou grupos de contas, saldos e ocorrências relativos à atuação e à situação financeira da UPC no exercício;
- d) conclusões de auditorias independentes e/ou dos órgãos de controle público e as medidas adotadas em relação a conclusões ou eventuais apontamentos;
- e) indicações de locais ou endereços eletrônicos em que as demonstrações contábeis e notas explicativas estão publicadas e/ou podem ser acessadas em sua íntegra;
- f) esclarecimentos acerca da forma como foram tratadas as demonstrações contábeis em caso de a UPC possuir em sua composição mais de uma entidade contábil...”

Outrossim, de maneira geral, as informações encontram-se acessíveis, valendo-se de diversos recursos gráficos que favorecem a compreensão, além de possibilitarem a comparação de dados e resultados do período reportado tanto com outras instituições quanto com exercícios anteriores.

As iniciativas executadas e seus respectivos valores são descritos pelo Relatório de Gestão, o qual correlaciona as ações empreendidas aos objetivos institucionais. Registra-se, ainda, que o documento abrange todas as Diretorias da instituição e faz referência às diversas unidades do CEFET/RJ, apresentando, inclusive, o detalhamento de determinados dados gerais dessas unidades.

3.2 Adequação dos Processos de Governança, Gestão De Riscos e Controles Internos

A temática da Governança tem sido discutida de forma ampla, tanto no âmbito acadêmico quanto em discussões corriqueiras sobre e no setor público. A ênfase conferida ao tema reflete, em grande medida, as preocupações da sociedade quanto à capacidade de gerir eficientemente os recursos públicos, especialmente no que tange à geração de valor e ao atendimento do interesse público, finalidade primordial da atividade estatal.

A posição do IFAC (2013) corrobora essa premissa já mencionada: “a função da governança é garantir que as ações das organizações estejam alinhadas com o interesse público³.”

No âmbito dos órgãos e entidades da administração pública, a governança compreende três funções essenciais,

em consonância com as diretrizes propostas pela ISO/IEC 38500:2008:

- a) avaliar o ambiente, os cenários, o desempenho e os resultados, tanto presentes quanto futuros;
- b) direcionar e orientar a preparação, a articulação e a coordenação de políticas e planos, alinhando as funções organizacionais às necessidades das partes interessadas (usuários de serviços, cidadãos e sociedade) e assegurando o alcance dos objetivos estabelecidos; e
- c) monitorar resultados e desempenho, bem como o cumprimento de políticas e planos, confrontando-os com metas previamente definidas e com as expectativas das partes interessadas.

Nesse contexto de priorização da Governança, a AUDIN realizou, em 2025, ação específica voltada à avaliação dos riscos nas contratações, por sua influência direta sobre a governança e sobre a eficácia dos controles internos.

O trabalho evidenciou que a maturidade dos controles se encontra em nível intermediário, denotando a existência de princípios e padrões documentados sobre controles internos. Entretanto carece de incremento principalmente no que diz respeito aos seguintes temas: estruturação da área de contratações, gestão de riscos e controles preventivos, política de compras compartilhadas e política de gestão de estoques.

3.3 Conformidade dos Atos Administrativos e do Atingimento dos Objetivos Operacionais

A aferição da conformidade legal dos atos administrativos foi conduzida exclusivamente com fundamento nos trabalhos de avaliação desenvolvidos ao longo do exercício de 2025, observada a capacidade operacional da Auditoria Interna, conforme relacionado no PAINT 2025 e pormenorizado nos Relatórios de Auditoria de 2025. Das análises realizadas, não se identificaram achados que configurassem desconformidade normativa nos objetos examinados, ressalvadas as ocorrências apontadas nos próprios trabalhos, para as quais há planos de ação estabelecidos e cronogramas definidos para o monitoramento das providências saneadoras.

Programa de Auditoria	Recomendações Emitidas	Recomendações Atendidas
1.a. Concessão de adicionais ocupacionais	1 - Definir e publicar fluxos de trabalho padronizados promovendo a integração entre os setores; 2 - Revisar todos os processos de concessão de adicionais ocupacionais de servidores participantes do PGD, bem como os processos relativos às concessões de adicionais ocupacionais aos docentes; 3 - Rever eventuais pagamentos indevidos de adicionais ocupacionais, promovendo a suspensão dos pagamentos irregulares, a restituição ao erário dos valores pagos indevidamente e o estabelecimento de um plano de recuperação de valores para os casos identificados; e 4 - Implementar um checklist padronizado.	1. Definir e publicar fluxos de trabalho padronizados promovendo a integração entre os setores; e 4.Implementar um checklist padronizado.
1.b. Aquisições e contratações em Tecnologia da Informação.	1 - Elaborar, aprovar e publicar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) para o período de 2025–2027, em conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019 e com a Estratégia Federal de Governo Digital 2024–2027, assegurando que o documento contenha: inventário de necessidades priorizado; plano de metas e ações; plano de gestão de pessoas; plano orçamentário; plano de gestão de riscos; processo de acompanhamento formalizado; e vigência mínima de dois	Sem recomendações atendidas até a emissão do presente Parecer

	anos, com revisão anual.	
1.c. Acessibilidade a prédios por pessoas com deficiência. (relatório final ainda não publicado, aguardando manifestação das unidades auditadas quanto ao sigilo de informações)	1–Elaborar e publicar o Plano de Acessibilidade no CEFET/RJ; 2–Disponibilizar mobiliário adaptado (mesas, cadeiras, computadores); 3–Assegurar a oferta de apoio especializado, incluindo intérpretes, material acessível e tecnologias assistivas para alunos com deficiência visual, auditiva e motora, conforme previsto na legislação educacional inclusiva; 4–Aprimorar os canais institucionais de comunicação e registro de solicitações, garantindo acessibilidade digital e física; 5–Adequar as entradas principais ao acesso aos blocos, conforme o caso, de acordo com as normas de acessibilidade; 6- Reservar e sinalizar, no mínimo, 2% das vagas para pessoas com deficiência e idosos, bem como promover ajustes na superfície dos estacionamentos de forma a manter a estabilidade e facilitar a circulação; 7– Sinalizar as cadeiras reservadas para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e adequar os espaços destinados a eventos ao normativo vigente; 8–Sinalizar os bebedouros acessíveis; 9 – Implementar mecanismos que facilitem o acesso aos locais de atendimento ao aluno (especialmente recepções, DERAC, SERACs, SAPEDs, DIAPE e NAPNEs) de acordo com as diretrizes da norma de acessibilidade; 10–Implementar piso e mapa tátil nas unidades do CEFET-RJ; e 11-Promover a adequação dos banheiros acessíveis aos normativos de acessibilidade de modo a garantir o pleno uso pelas pessoas com deficiência.	Sem recomendações atendidas até a emissão do presente Parecer
1.d. Governança das contratações	1 - Emitir e implementar Política de Gestão de Estoques que estabeleça diretrizes, responsabilidades, fluxos e critérios para o controle e monitoramento dos materiais armazenados; 2 - Instituir e implementar, no âmbito do CEFET/RJ, um processo sistematizado de gestão de riscos aplicado às contratações públicas, com diretrizes normativas próprias, procedimentos padronizados e atuação articulada entre os níveis estratégico, tático e operacional; 3. Elaborar e divulgar normativo interno que trate, de forma integrada e abrangente, da governança nas contratações públicas, contemplando, a definição clara das competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes e demais agentes envolvidos nos processos de contratação.	Sem recomendações atendidas até a emissão do presente Parecer
	1. Criar um checklist para ateste da entrega de toda a documentação exigida dos	3. Criar um modelo de documento com assinatura dos

1.e. Programas de Iniciação Científica PIBIC no Cefet-RJ.	alunos. 2. Apurar evidências da efetiva entrega dos documentos comprobatórios referentes aos editais PIBIC e PIBIC-EM de 2022 e 2023 e, caso não seja possível comprovar a entrega tempestiva, promover mecanismos de devolução ao erário. 3. Criar um modelo de documento com assinatura dos alunos e orientadores para o ateste mensal da frequência dos discentes. 4. Publicar, no site do CEFET-RJ, documento com os nomes dos integrantes do comitê institucional de assessoramento e do comitê externo de seleção e avaliação do PIBIC e do PIBIC-EM desde 2022.; 5. Publicar, no site do CEFET-RJ, os resumos dos trabalhos apresentados nas JIPPs desde 2022.	alunos e orientadores para o ateste mensal da frequência dos discentes; 4. Publicar, no site do CEFET-RJ, documento com os nomes dos integrantes do comitê institucional de assessoramento e do comitê externo de seleção e avaliação do PIBIC e do PIBIC-EM desde 2022; e 5. Publicar, no site do CEFET-RJ, os resumos dos trabalhos apresentados nas JIPPs desde 2022.
1.f. Avaliação da Adequação dos processos de governança, gestão de risco e controles internos - Subsídios Parecer Prestação Anual de Contas - Avaliação das demonstrações contábeis e financeiras .	Ação realizada por obrigação legal que visa avaliar a conformidade da Gestão através dos processos de elaboração das informações prestadas no Relatório de Gestão.	Sem recomendações a serem implementadas-

Considerando os trabalhos de auditoria interna executados no exercício de 2025, observou-se que, excetuando-se as constatações emitidas no bojo dos relatórios, não há evidências de que os atos administrativos não atendam à conformidade legal, bem como ao atingimento dos objetivos operacionais.

3.4 Da Aderência da Prestação de Contas aos Normativos que Regem a Matéria

Nos termos do § 1º do art. 5º da IN-TCU nº 84/2020, incumbe ao TCU divulgar, até o final do mês de março do exercício a que se referem as contas, a relação das Unidades Prestadoras de Contas (UPC/UAC) que deverão apresentar e publicar a prestação de contas em seus sítios eletrônicos, conforme o art. 13 da Decisão Normativa-TCU nº 198/2022.

As análises aqui consignadas se limitaram à verificação da aderência da Prestação de Contas do CEFET/RJ aos normativos que regem a matéria, quais sejam a Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020 e a Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022.

Destacamos que, relativamente ao exercício 2025, o CEFET-RJ integra a relação de Unidades Prestadoras de Contas (UPC/UAC) obrigadas a publicar, até o dia 31/03/2025, seu Relatório de Gestão na sessão de “transparência e prestação de contas” do portal da Autarquia na internet.

Porém, cabe destacar que na página do Planejamento Estratégico da entidade não consta qualquer documento que ateste a revisão do referido documento, de modo que a [página](#) se encontra sem conteúdo.

Cabe, ainda, mencionar a [Instrução Normativa/ME nº 24/2020](#), que, em seu art. 2º, inciso II, define os requisitos mínimos do Plano Estratégico Institucional; combinado com o art. 5º do mesmo diploma, forma a base para a necessidade de revisão anual do referido instrumento:

“Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se: plano estratégico institucional:

II - produto do planejamento estratégico, que documenta, no mínimo, a cadeia de valor, a missão, a visão, os valores, os objetivos, os indicadores, as metas e os projetos estratégicos;

Art. 5º O plano estratégico institucional deverá ser revisado pelo menos uma vez por ano, a partir de 2021, e, se for necessário, atualizado.

Parágrafo único. A atualização a que se refere o caput deverá considerar os resultados obtidos no ciclo anterior, em particular a evolução dos indicadores estratégicos e sua relação com as metas previamente definidas, bem como a situação dos projetos estratégicos.”

Na verificação da aderência da Prestação de Contas do CEFET-RJ identificamos a não aderência ao normativo supramencionado e destacamos a necessidade revisão do Plano Estratégico Institucional com a precisão de ser submetido ao CODIR, quando da revisão. Insta observar que caso os elementos descritos no Artigo 3º da referida norma constem em outro documento, o mesmo deve ser referendado na página do planejamento estratégico, informando a aderência à IN nº 24 de 18 de março de 2020.

4. CONCLUSÃO

Tendo por base os trabalhos de auditoria individuais previstos e executados no âmbito do PAINT/2025, ressalvadas as situações e recomendações mencionadas neste parecer, em atendimento ao artigo 16 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, opinamos de forma geral pela adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos do CEFET/RJ instituídos em relação: à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos; e ao atingimento dos objetivos operacionais.

É o parecer.

Sheila da Silva Carvalho Santos

Chefe da Auditoria Interna

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sheila da Silva Carvalho Santos, CHEFE - AUDIN - CD4 - AUDIN**, em 02/03/2026 15:47:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 74768

Código de Autenticação: 68b5070e56



Avenida Maracanã, 229, Maracanã, Rio de Janeiro / RJ, CEP 20271-204

/ <http://www.cefet-rj.br/>